



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL N° 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA – PREFEITO

LEI N° 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 26 DE MARÇO DE 2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA n° 076/2021

O **PREFEITO** MEMBRO TITULAR: CÉLIA
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRISTINA ABÍLIO VALÕES
INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e
nos termos da Lei Municipal 005/2021 de 12 de março
de 2021, que dispõe da criação do Conselho Municipal
de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e
de Valorização dos Profissionais da Educação –
CACs/FUNDEB.

MEMBRO SUPLENTE: MÔNICA
HOLANDA BARBOSA

II – REPRESENTANTE DO
PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

RESO

MEMBRO TITULAR:
ELIZÂNGELA SILENE FEITOSA FIGUEIREDO

LVE:

Art. 1º. Nomear os membros do
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
e de Valorização dos Profissionais da Educação –
CACs/FUNDEB, conforme composição abaixo:

MEMBRO SUPLENTE: KÁTIA
CRISTINA ALVES DOS SANTOS

III - REPRESENTATES DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I – REPRESENTANTE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL

MEMBRO TITULAR:
FRANCISCA GILDIVANIA ALVES DE LIMA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL N° 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA – PREFEITO

LEI N° 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 26 DE MARÇO DE 2021

MEMBRO SUPLENTE: VII - ESTUDANTES DA
JANAÍDA VIEIRA DE MOURA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA
ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTA:

IV - REPRESENTANTES DOS
DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MEMBRO TITULAR: MARIA
MUNICIPAIS: EDUARDA LACERDA MARINHO

MEMBRO TITULAR: JOÃO MEMBRO SUPLENTE: ESPEDITO
MARINHO FILHO JAIMY FERREIRA DA SILVA

MEMBRO SUPLENTE: VIII - REPRESENTANTE DOS
THALIVIA RAFAELA LEITE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS
PÚBLICAS:

V - REPRESENTANTES DOS
SERVIDERES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS MEMBRO TITULAR: THIAGO
DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: JUNIOR LEITE ABÍLIO

MEMBRO TITULAR: JANAÍNA MEMBRO SUPLENTE:
CARLA ALVES FERREIRA DA SILVA MACILENE LOPES CAMPOS

MEMBRO SUPLENTE: SIMAIDE MEMBRO TITULAR: MARIA DO
VIEIRA LEITE SOCORRO GOMES DA SILVA

VI - REPRESENTANTES DOS BEZERRA
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: MEMBRO SUPLENTE: ARLINDO

MEMBRO TITULAR: COSMO BEZERRA
JAELLIGTON ANDERSON LACERDA VIEIRA

MEMBRO SUPLENTE: IX - REPRESENTANTE DOS
CARMONISA ALVES DOS REIS PROFESSORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA
MUNICIPAL:

MEMBRO TITULAR: MARIA
DIONE LEITE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL N° 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA – PREFEITO

LEI N° 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 26 DE MARÇO DE 2021

MEMBRO SUPLENTE: AURENIR
PEREIRA LACERDA VIEIRA

Art. 4°. As competências de funcionamento, impedimentos e demais disposições do CACS/FUNDEB.

X - REPRESENTANTE DO
CONSELHO TUTELAR:

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMBRO TITULAR: ADAILTON
ALVES BEZERRA

Dê-se ciência, Publique-se e

MEMBRO SUPLENTE: CÍCERA
ISAQUIEL DE SOUSA

Cumpra-se.

Art. 2°. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB será presidido por:

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Inês, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2021.

Felix Henrique Leite Vieira
Prefeito Constitucional

PRESIDENTE: FRANCISCA
GILDIVANIA ALVES

VICE-PRESIDENTE
JAELLIGTON ANDERSON LACERDA VIEIRA

1ª SECRETÁRIA: GILSENIA
ALVES DE LIMA

2ª SECRETÁRIA: ADAILTON
ALVES BEZERRA

Art. 3° - O mandato dos membros do CACS/FUNDEB será de 02 anos, sem ônus para o Município, não podendo mais ser reconduzido ao cargo.